



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 1199

de 03 de maio de 2023

APLICA PENALIDADES A EMPRESA

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e,

Considerando a letra “a” na conclusão do relatório da Comissão Permanente de Sindicâncias e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, constante na página 193 do protocolo interno nº 974/2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aplicar à empresa ECOSUL SUSTENTABILIDADE E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., CNPJ sob o nº 33.205.821/0001-13, as seguintes penalidades, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2021 - Tomada de Preços nº 22/2020, que tem como objeto:

“contratação de empresa para a realização dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais da área urbana do Município de Mostardas/RS até a unidade de transbordo municipal e a coleta e transporte de materiais recicláveis (coleta seletiva)”.

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em razão da inexecução parcial do contrato.

Art. 2º. Comunique-se a empresa contratada para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da decisão, apresente o recurso, nos termos do artigo 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 03 de maio de 2023.

COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal